DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Outros atos de concurso/processo seletivo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.466, DE 25 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE BRIGADISTAS DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO DOZINETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica constituída nova composição para a Equipe de Brigadistas Municipais, que passa a ser constituída da seguinte forma:

· **Representantes da Prefeitura do Município de Cajobi:**

- **RICARDO REIS TRINDADE**, R.G. nº 44.821.682-6 SSP/SP;

- RICHARD PORFIRIO, R.G. nº 44.458.469-9 SSP/SP;

- **WAGNER FRANCISCO RIBEIRO**, R.G. nº 26.605.984-3 SSP/SP;

- **WALTER DIELLO JUNIOR**, R.G. nº 42.811.211-0 SSP/SP;

- **WILLIAN LIMA VISCONDE**, R.G. nº 55.896.216-6 SSP/SP;

· **Representantes do Departamento de Meio Ambiente:**

- **MAIARA REGINA CALCETA**, R.G. nº 42.811.026-5 SSP/SP;

- **SAMANTA RAQUEL SILVA**, R.G. nº 56.159.814-9 SSP/SP;

- **CASSIANO CORREIA DA SILVA**, R.G. nº 52.043.961-2 SSP/SP;

· **Representantes do SEMAE Ambiental de Cajobi:**

- **BRUNO SILVA ARAÚJO**, R.G. nº 46.114.059-X SSP/SP;

- **CARLOS VINICIUS RANOLPHI**, R.G. nº 55.040.733-9 SSP/SP;

- **EDINALDO DOS ANJOS ARAUJO**, R.G. nº 4.401.599-4 SSP/SP;

- **HEITOR DE CASTRO MARIA**, R.G. nº 62.666.627-2 SSP/SP;

- **JULIANO ALVES DE OLIVEIRA**, R.G. nº 42.811.293-6 SSP/SP;

- **MARCIO ROBERTO THOMAZELLI**, R.G. nº 25.775.984-6 SSP/SP;

- **ROGERIO DO CARMO MARTINS**, R.G. nº 42.811.113-0 SSP/SP;

Artigo 2º – A Equipe de Brigadistas Municipais receberá treinamento e será coordenada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Artigo 3º - Fica proibida a remuneração peloscofres públicos Municipal, aos integrantes da Equipe de Brigadistas Municipais, sendo suas funções consideradas comoprestação de serviçosrelevantes ao Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de março de 2025.

= MARCIO DOZINETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Outros atos oficiais

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2025

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJOBI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI – APAE, PARA FINS QUE ESPECIFICA..

O Município de Cajobi, com sede na cidade de Cajobi – Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, 300, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCIO DONIZETI BARBARELLI**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, brasileiro, casado, Residente e Domiciliado na Rua Olga Bernardes Zamperlini, nº 164, centro, em Cajobi, portador do RG nº 23.566.582-4 SSP/SP e do CPF nº 144.362.718-62, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO DE CAJOBI e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI – APAE, CNPJ 07.060.891/0001-09, com sede na Rua Olga Bianconi de Morais, 177, Centro, CEP 15410-000, Cajobi-SP, denominada de ENTIDADE OSCE, neste ato representada pela sua presidente **BRUNO HENRIQUE PEDROLINI DE CASTILHO**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente na rua João Geraldo nº 625, Cajobi – SP, portador do RG nº 41.284.217-X/SSP/SP e CPF nº 321.667.481-55, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, ajustando entre si cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, tem por objetivo o repasse financeiro de recursos no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) decorrente do processo: 012.00002042/2025-58 do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS e estabelecer os procedimentos para transferência voluntária de recursos oriundos do Tesouro Estadual para cofinanciamento das ações da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA FINALIDADE

O Município repassará o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) em parcelas mensais de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), que será aplicado, conforme

especificado no plano de trabalho, na manutenção das atividades da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cajobi – APAE.

C L Á U S U L A T E R C E I R A – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 69 – Conta contábil 15221-8 – Agência 3031-7 – Banco do Brasil

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão efetuados em conta corrente específica em nome da conveniada, conforme dados abaixo:

Banco do Brasil – 001

Agência: 3031-7

Conta Corrente: 14.992-6

4.1 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação aprovado.

4.2 – Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Colaboração.

4.3 – As receitas provenientes de aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a crédito e aplicadas de acordo com seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso será liberado em sua totalidade em parcelas mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI – APAE, ficará sujeita à apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

III - Relatório de atividades;

IV - Cópia do Extrato da conta bancária específica que comprove o período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento demonstrando toda movimentação dos recursos;

V - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

VI - Plano de Trabalho;

VII - Cópia do Termo de Colaboração e seus aditivos se for o caso;

VIII - Relatório de Execução físico-financeira;

IX - Termo de Aceitação definitiva do objeto.

6.2 - A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO em até trinta dias após o término da vigência do convênio.

6.3 - A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de sessenta dias, a partir da data de recebimento.

6.4 - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a ENTIDADE OSC, para apresentação de justificativa, no prazo máximo de quinze dias, a contar da data do recebimento da notificação.

Em não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela ENTIDADE OSC, caberá ao ordenador de despesas encaminhar o processo de Prestação de Contas, com toda a documentação que é correspondente, à Assessoria Jurídica do Município para providências de regularização junto à entidade.

6.5 - A Prestação de Contas será entregue em uma via da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 meses, para o período de **01 de Janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025**

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração, poderá ser denunciado, extinto ou qualquer tempo, suspenso e/ou rescindido, mediante procedimento de interpelação judicial ou extrajudicial, e desde que observadas as normas estabelecidas na legislação vigente, inclusive, as de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro até o dia 31 do mês subsequente;

II – Supervisionar a execução do projeto relacionado com o objeto deste Termo;

III – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com o plano de trabalho;

IV – Examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas, a ele apresentada pela ENTIDADE OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE OSC

A ENTIDADE OSC obriga-se a:

I – Assumir responsabilidades trabalhistas e civis decorrente da contratação de pessoal necessário ao regular funcionamento da ENTIDADE OSC;

II – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III – Ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

IV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, oriundos de terceiros e pagamentos de serviços, bens ou tributos, cabendo ao MUNICÍPIO o papel de fiscalização, perante as terceiras, em juízo ou fora dele;

V – Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

VI – Manter conta corrente específica exclusiva, em

nome da ENTIDADE OSC, junto à instituição bancária parceira, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia-SP, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cajobi-SP, 25 de março de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI
Prefeito
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI – APAE
Bruno Henrique Pedrozo Fachin
Presidente

Testemunhas:

_____

_____

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Prefeitura Municipal de Cajobi, dando-se continuidade ao processo do Edital Seletivo Simplificado nº 002/2025, para a contratação, por prazo determinado de 4 (quatro) Apoiadores de Combate à Dengue, por meio do presente, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a Divulgação das Inscrições Deferidas.

1. Apresentamos abaixo a ata com as Inscrições Deferidas:

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS (EM ORDEM ALFABÉTICA)
ANA CAROLINA MIATELO CARVALHO
ANA CLAUDIA FELIPE
CARLOS EDUARDO PAGIATTO DUPP
CRISLÂNDIA CLARINDO DA CONCEIÇÃO
ESTER SILVA E SILVA
FELIPE SANDRINI TURCO
FLAVIO DONIZETE DA SILVA
GABRIELA MAGRO GARRIDO
IZABELLY APOLINARIO FONSECA
LEONARDO DANIEL BERNARDO
LIDIANE EURIPEDES SILVA
LUANA CRISTINA SOARES
MARIA ISABELLA GROTTO
MATHEUS OLIVEIRA MIATELO
MICAELA CRISTINA GUERRA
MICHEL NATAN VENANCIO BARBARELLI
MICHELI CRISTINA DE OLIVEIRA
POLIANA CRISTINA FINOTTI
PRISCIANE GERALDO
RENATO GONÇALVES
SAMARA DE JESUS GARCIA
SAMUEL FELIPE CORRÊA
SERGIO ANTONIO NARDI VIEIRA
SILVANA DE SOUSA SILVA
SILVIA REGINA DE CAIRES
TATIANE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
VANESSA DOS SANTOS COSTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura do Município de Cajobi, 26 de março de 2025.
COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE APOIADOR DE COMBATE À DENGUE:
MARILANGE HOFFMAN DE OLIVEIRA
R.G. nº 42.811.581-0 SSP/SP
AMANDA SOUSA SILVA
R.G. nº 44.246.633-X SSP/SP
MILENA MIRTHES DA SILVA FERNANDES
R.G. nº 40.819.520-4 SSP/SP

.....

ERRATA Nº 001 DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025.

Torno público para conhecimento dos interessados, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 para a contratação, por prazo determinado de 4 (quatro) Apoiadores de Combate à Dengue, por meio da presente **ERRATA**, a retificação do Cronograma do Certame, localizado no Anexo III, o qual se apresenta abaixo, já com a devida correção.

ANEXO III – CRONOGRAMA

INCRIÇÕES	13 a 20/03/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	26/03/2025
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	27/03/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/03/2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS	31/03/2025
RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL	01/04/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	02/04/2025

Ficam revogadas as disposições contrarias, permanecendo em pleno vigor as demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura do Município de Cajobi, 26 de março de 2025.
MARCIO DONIZETI BARBARELLI
Prefeito

.....